



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Novos tempos, Novas conquistas

**LEI Nº 265/2009**

**EMENTA:** Dá nova redação ao inciso I do art. 2º da Lei nº. 236/2007, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº. 236/2007, passa a ter a seguinte redação:**

- I- Dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (01) da Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão equivalente;
- IX - Um (01) representante do Poder Legislativo Municipal, a ser indicado pela Mesa Diretora.

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Tamandaré, 23 de abril de 2009.



**José Hildo Hacker Júnior**  
Prefeito

